

**((NG))PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

**PROCESSO SEI nº 6024.2020/0006185-5**

**SAS – PERUS**

**EDITAL nº: 192/SMADS/2020**

**TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**

**CAPACIDADE: 15 vagas**

**((TEXTO))**A Comissão de Seleção designada no Edital nº 192/SMADS/2020 recebeu quatro propostas, sendo em 04/09/2020 - OSC ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO HABITACIONAL DAS CRIANÇAS CARENTES - CNPJ 02.163.594/0001-87 – e as demais em 08/09/2020 - OSC SER ESPECIAL – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO – CNPJ 05.446.196/0001-66, INSTITUTO NOVOS HORIZONTES - CNPJ- 11.204.981/0001-05, INSTITUTO ESTRELA DO AMANHÃ- CNPJ 13.086.051/0001-20, para atuar na área de abrangência do Distrito de Perus/Anhanguera. Em 18/09/2020, foi realizada a sessão pública na Supervisão de Assistência Social – SAS Perus, conforme consta em ata publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 19/09/2020.

Frente à análise das propostas apresentadas esta Comissão concluiu o que segue:

**Apenas uma proposta apresentou grau SATISFATÓRIO**, a OSC SER ESPECIAL – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO apresentou a documentação de acordo com as exigências previstas no Edital de Chamamento Público.

No que se refere ao Plano de Trabalho, a OSC contemplou a totalidade dos itens em conformidade com a legislação em vigor, tipificação do serviço e normativas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

O Plano de Trabalho contemplou: descrição da realidade objeto da parceria; metodologia; monitoramento e avaliação do serviço; articulação com sistema de garantia de direitos, desenvolvimento de ações que visam a proteção social de crianças e adolescentes em acolhimento institucional; possibilidade de reparação ou minimização dos danos causados por vivências de violências e violações de direitos, trabalho socioeducativo com os acolhidos e famílias; trabalho em rede; acesso a políticas públicas de educação; saúde e articulações com demais políticas setoriais.

Observamos no Plano de Trabalho, o fomento de ações cotidianas, pautadas nos princípios de preservação da identidade e singularidade das crianças e adolescentes, acolhimento de suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; além do estímulo para o estreitamento dos vínculos familiares e comunitários, visando a reinserção dos mesmos em suas famílias de origem ou substituta, compreendendo que o acolhimento tem caráter excepcional.

A OSC apresentou nos itens contidos no Plano de Trabalho, conhecimento da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, no que se refere aos Programas, Projetos e Serviços. Nesta perspectiva, demonstra vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Plano de Assistência Social – PLAS/SP, Plano Nacional de Assistência Social - PNAS, Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Tipificação Nacional, Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento

para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional de Assistência social – CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA-SP, Programa de proteção a Criança e Adolescentes Ameaçados de Morte, Resolução Conjunta CMDCA/COMAS nº03/2016, Portarias, Instrução Normativa – nº03/SMADS/2018 alterada pela IN nº 01/SMADS/2019, e demais normas e orientações da pasta reativas à parceria.

Cabe ressaltar que o Plano de Trabalho contempla as dimensões estabelecidas pela Instrução Normativa - IN nº 03/SMADS/2018, alterada pela IN nº 01/SMADS/2019.

A OSC apresentou proposta SATISFATÓRIA, em conformidade com a tipologia do serviço em questão. Foi solicitada verba de implantação.

De acordo com Edital nº192/SMADS/2020, o valor mensal de custeio do serviço para OSC com isenção de cota patronal do INSS, será de R\$ 70.349,05 mais o valor para aluguel e IPTU de até R\$ 12.000,00.

Ante ao exposto, essa comissão indica, pela proposta apresentada, pela OSC SER ESPECIAL – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO como apta a estabelecer o Termo de Colaboração com a SMADS para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

A proposta apresenta mérito, em conformidade com a modalidade de parceria adotada e atende aos requisitos demonstrando: I – identidade e a reciprocidade de interesses das partes na realização, em mútua cooperação, do termo de colaboração; II – viabilidade de sua execução; III – verificação da previsão de receitas e despesas previstas no Plano de Trabalho; IV - descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tal como normatiza as Portarias e Instruções Normativas vigentes.

As propostas das OSC ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO HABITACIONAL DAS CRIANÇAS CARENTES, INSTITUTO NOVOS HORIZONTES e INSTITUTO ESTRELA DO AMANHÃ, foram consideradas de grau INSATISFATÓRIO, pois não atenderam em sua plenitude alguns preceitos da Política de Assistência Social, no que se refere às concepções teóricas e também no trato metodológico do trabalho social a ser desenvolvido com as crianças e adolescente e suas famílias.

Neste sentido, concluímos que a proposta da OSC SER ESPECIAL atingiu **GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO em relação as demais proponentes**, pois o Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, às normas da Pasta pertinentes à Tipificação, custos dos serviços socioassistenciais e a Política Nacional de Assistência Social.

São Paulo, 28 de Setembro de 2020.

.Adeli França Belous - RF: 777.810.4 (Presidente)

Luis Marcelo Scandiussi - RF: 777.944.5 (Titular)

Daiane Silva Liberi - RF: 778.216.1 (Titular)